CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA: "Institui o Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais do Município de Salvador, cria o Selo "Médico Amigo da Escola" e, dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei que "Institui o Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais do Município de Salvador, cria o Selo "Médico Amigo da Escola" e, dá outras providências."

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 141/2025, que institui o programa "Médico Amigo da Escola" no Centro Educacional do município de Salvador, surge como uma iniciativa inovadora e de grande relevância para a saúde e bem-estar das crianças. Ao criar o selo "Médico Amigo da Escola", o projeto visa reconhecer e valorizar o trabalho de médicos voluntários que se dispõem a oferecer seus serviços sem qualquer ônus ao município, promovendo um atendimento que abrange avaliação ponderal, nutricional, monitoramento de vacinas e orientações preventivas sobre diversas doenças.

A proposta de atendimento voluntário é um aspecto fundamental do programa, pois possibilita a mobilização de profissionais de saúde comprometidos com a melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias. A inclusão de médicos voluntários não apenas amplia o acesso a cuidados de saúde essenciais, mas também fortalece a comunidade escolar, promovendo um ambiente de aprendizado mais saudável e seguro. As orientações preventivas que os médicos poderão fornecer aos monitores e professores são de extrema importância, uma vez que possibilitam que esses profissionais repassem informações valiosas aos pais dos alunos, criando uma rede de suporte e conscientização em saúde.

A relevância do "Médico Amigo da Escola" não se limita apenas ao atendimento direto às crianças; ela se estende à promoção de um ambiente escolar mais saudável, onde a prevenção de doenças torna-se uma prioridade. Ao integrar a saúde à educação, o programa contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, refletindo em um melhor desempenho acadêmico e em uma formação cidadã mais consciente.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Diante do exposto, a aprovação do Projeto de Lei nº 141/2025 é imperativa. A implementação deste programa não apenas representa um avanço significativo na intersecção entre saúde e educação, mas também reflete um compromisso com o bem-estar das futuras gerações. Portanto, urge que esta proposta seja aprovada, permitindo que Salvador avance em direção a um modelo de educação mais inclusivo e saudável.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, avaliando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 141/2025.**

Salvador, 17 de novembro de 2025

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 02 / 12 / 25

Digitalizado com CamScanner